

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023/SECITECI/MT

I-Partes:

Contratante: SECITECI/MT

Contratada:PIRES DE MIRANDA E CIA. LTDA EPP

CNPJ:70.428.388/0001-01

II-Modalidade: Pregão nº 003/2022/SECITECI/MT - Processo nº SECITECI-PRO-2022/03268

III - Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de alimentação para fornecimento de Coffee Break

IV - Valor: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

V - Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2772, Natureza despesa:33.90.39 - Fonte: 1.510.0100,- Nota de Empenho nº 26101.0001.23.000209-7.

VI - Vigência: 12 (doze) meses a partir de 27/03/2023 a 26/03/2024.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 27 de Março de 2023. Allan Kardec Pinto Acosta Benitez, Secretario da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação e Carlos Eduardo Brita, Representante legal.

PORTARIA Nº 035/2023/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 99, parágrafo 3º inciso I do Decreto Estadual nº 840/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para responder pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, conforme tabela a seguir:

CONTRATO/PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	VALOR
			Titular: Luciano Barco	
	PIRES DE MIRANDA E CIA. LTDA EPP		Matrícula: 122642	
Instrumento Contratual nº 009/2023/SECITECI/MT - Pregão nº 003/2022/SECITECI/MT - Processo nº SECITECI-PRO-2022/03268	CNPJ: 70.428.388/0001-01	Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de alimentação para fornecimento de Coffee Break	Suplente: Priscila Franco Rodrigues Taveira	R\$ 13.800,00
			Matrícula: 309162	

Art. 2º A execução do Serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração neste ato designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de Março de 2023.

ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

(Original assinado)

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f53c3c54

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)